DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.099, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 50.235,60 (cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 05 02 08 243 0008 2013 0000 – Assistência à Criança e ao Adolescente – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 7.635,60

3.3.90.39.00 – Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 42.600,00

Fonte de recurso 02 – Transf. e Convênios Estad. Vincul..... R$ 50.235,60

Fonte STN 1.665 CA 500 199

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº 2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 26 de maio de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.100, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE RUBIÁCEA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL – CRIE, DE GUARARAPES, NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação e Integração do Excepcional – CRIE de Guararapes, CNPJ nº 51.096.063/0001-24, no valor anual de até R$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais) de forma parcelada, no exercício de 2026.

Objeto: Repasse de Subvenção Social ao Centro de Recuperação e Integração do Excepcional – CRIE para em ação compartilhada realizar atendimento em contra-turno de educandos com deficiência física, mentais, auditivas, visuais, múltiplas e pervasivos, ou, com conduta típica de síndromes, que estão ou não inclusos em classes comuns do ensino regular, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal.

Classificação Orçamentária:
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0009– Integração Social Geral
2014 – Manutenção da Proteção Social Básica
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta subvenção já se encontram consignadas no orçamento anual do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 26 de maio de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.101, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 97.379,83 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 07 03 13 392 0018 1047 0000 – Convênio Edificação – Centro Cultural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 97.379,83

Fonte de recurso 01 – Recursos próprios..... R$ 97.379,83

Fonte STN 1.500 (CA 100 100)

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 97.379,83 (CA 100 000).

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº 2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 26 de maio de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.102, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 42.561,77 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 07 03 13 392 0018 2030 0000 – Manutenção da Unidade Cultural

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$ 42.561,77

Fonte recurso 05 – Transf. e Conv. Federais Vincul..... R$ 42.561,77

CA/Código – CA/Vínculo..... 100 186

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 2.526,84 e por excesso de arrecadação de R$ 40.034,93 referente à transferência concedida pela União com base na lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, fonte STN 1.719, CA Grupo/Código 100 186.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº 2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 26 de maio de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.103, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 09 06 10 301 0010 2016 0000 – Saúde Bucal

3.3.93.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 44.000,00

Fonte de recurso 05 – Transf. e Convênios Federais Vincul..... R$ 44.000,00

Fonte STN 1.600 CA 301 145

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº

2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 26 de maio de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.104, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 742.802,19 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e dezenove centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 08 01 15 452 0019 1048 0000 – Reforma de Praça

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 742.802,19

Fonte recurso 01 – Recursos Próprios..... R$ 42.802,19

CA/Código – CA/Vínculo.....110 000

Fonte recurso 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vincul..... R$ 700.000,00

CA/Código – CA/Vínculo.....100 203

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 42.802,19, CA/Código 110 000 e por excesso de arrecadação no valor de R$ 700.000,00 referente ao convênio SEI 013.00009704/2025-92, fonte STN 1.701, CA Grupo/Código 100 203.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº 2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 26 de maio de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.105, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL RURAL QUE PERTENCE A Sr.ª ELAINE SANITÁ BONFIETTI, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, para futura construção de um conjunto habitacional, parte de um imóvel rural de propriedade da Sr.ª Elaine Sanitá Bonfietti, objeto da matricula nº 14.733 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, pelo preço total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme prévia avaliação, elaborada por uma comissão da municipalidade, que está assim descrito:

Descrição da área - Área à ser adquirida para Construção de Conjunto Habitacional = 2.478,47 m2.

Inicia-se a descrição deste perímetro no no vértice M-06F, situado na divisa de terras da Prefeitura Municipal de Rubiácea, no alinhamento da Avenida Alberto Meza Quero, deste segue confrontando com Área Remanescente desta, de Bráz José Bonfietti (M.14.733) com o azimute de 93º14’09” e distância de 20,02m até o vértice 06C; deste segue confrontando com a Área Remanescente desta, de Bráz José Bonfietti (M.14.733), com os os seguintes azimutes e distância de: 00º41’00” e 123,93m até o vértice M-06D; 273º07’48” e 20,00m até o vértice M-06E; 180º41’ 00” e 8,00m até o vértice M-06A, deste segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Rubiácea, (prolongamento da Avenida Alberto Meza Quero, com o azimute de180º41’ 00” e distância de 123,89m até o vértice M-06F, ponto inicial.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, será utilizado para a construção de um conjunto habitacional em parceria

com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, através da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica expressamente inexigível a realização do processo licitatório para compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas decorrentes da aquisição do imóvel objeto desta Lei, observadas as classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 26 de maio de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.689, DE 26 DE MAIO DE 2026.

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de RUBIÁCEA no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de RUBIÁCEA e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Maria José de Almeida – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Carmen Simira Mantovani

II – Marcio Adriano Garcia – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Tiago Vinicius Santiago

III – Solange Aparecida Dias – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Milena Aparecida Favaro Sato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....